



## REGULAMENTO AMIGO INDICA ESTÁCIO 2018.2

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**IES ESTÁCIO**”.

### 1. DA CAMPANHA:

1.1. “Amigo Indica Estácio” é o um programa de ingresso de alunos via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pelas instituições de ensino superior “IES ESTÁCIO” (Instituições de Ensino Superior Estácio).

1.2. A IES ESTÁCIO irá conceder descontos nas mensalidades como premiação aos alunos (INDICADORES) que indicarem candidatos (INDICADOS) que efetivamente venham a se matricular academicamente em uma das IES ESTÁCIO.

1.3. A IES ESTÁCIO também irá conceder desconto aos INDICADOS na campanha que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno.

1.4. A campanha terá vigência do dia 10 de maio de 2018 até o dia 30 de setembro de 2018 às 23h59 e todos os alunos matriculados academicamente são elegíveis.

1.5. A apuração ocorrerá no dia 15/10/2018 e o lançamento dos descontos dos alunos INDICADORES e INDICADOS contemplados ocorrerá no mês de dezembro de 2018.



## **2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:**

2.1. A campanha é válida para todas as unidades presenciais e polos parceiros das IES ESTÁCIO.

2.2. O curso de MEDICINA não é elegível a esta campanha.

## **3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:**

3.1. Serão concedidos descontos apenas aos alunos participantes dos cursos de graduação presencial e graduação à distância (EAD e EAD Flex), que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular academicamente para a realização dos cursos nas unidades e polos da IES ESTÁCIO, e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada através de uma das seguintes formas de ingresso:

- Vestibular – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD Flex);
- ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD Flex);
- Transferência para a Estácio (TE) – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para uma da IES ESTÁCIO participantes, para os cursos de graduação presencial e à distância;
- Segunda Graduação (MSV) – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação, para os cursos de graduação e à distância (EAD e EAD Flex);

3.1.1. A realização da matrícula pelo candidato INDICADO estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.



3.2. Não serão concedidos descontos aos alunos INDICADORES cujos INDICADOS venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, não fazendo jus também o INDICADO nesta hipótese, ao desconto previsto neste Regulamento.

3.3. Os descontos aplicados desta campanha não poderão ser concedidos aos alunos INDICADORES e INDICADOS no qual o INDICADO tenha se matriculado academicamente no período anterior ao início desta nova campanha.

3.3. Só serão concedidos descontos aos INDICADORES e INDICADOS quando os últimos se inscreverem e se matricularem no período desta campanha (2018.2). É preciso que ambos os processos sejam feitos no mesmo período estabelecidos neste Regulamento.

3.5. Não poderão participar da campanha nem como INDICADORES e nem como INDICADOS os alunos de outros cursos oferecidos pelas IES ESTÁCIO que não os de graduação, bem como funcionários e seus respectivos dependentes, pessoas com primeiro grau de parentesco com funcionários, prestadores de serviços, terceirizados, agentes (PDV), estagiários e subcontratados da IES ESTÁCIO.

#### **4. DAS INDICAÇÕES E DA SUA VALIDAÇÃO:**

4.1. Para participar do Amigo Indica Estácio – Boas Vindas, o aluno precisará acessar o site do programa no endereço eletrônico [www.amigoindica.estacio.br](http://www.amigoindica.estacio.br), aceitar os termos e condições deste Regulamento e indicar e/ou compartilhar com os amigos nos seguintes canais: Facebook, Google +, Twitter, WhatsApp, e-mail e link.

4.2. O aluno poderá indicar seus amigos através de 6 (seis) ferramentas distintas de indicação, que são: Facebook, Google +, Twitter, WhatsApp, e-mail e link.

4.3. As indicações serão válidas a partir do momento em que o INDICADO realizar a inscrição através do link enviado pelo INDICADOR por alguma das ferramentas disponíveis e efetuar a sua matrícula acadêmica.



4.4. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ao INDICADOR ou ao INDICADO quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, e-mail sem o link, requerimento, etc.).

4.5. As indicações poderão ser efetuadas apenas durante o período de validade da campanha, disposto no item 1.4 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas, para esta campanha, indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores.

4.6. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que primeiro tiver a indicação confirmada pelo site da campanha.

4.7 O aluno INDICADOR não poderá indicar, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já seja aluno matriculado da IES ESTÁCIO, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula financeira em data anterior à data da indicação registrada no site da campanha.

4.8 O fato de o aluno realizar a inscrição através de um link disponível, não significa que essa indicação seja necessariamente válida. É necessário que sejam respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

4.9 A IES ESTÁCIO não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida no site da campanha, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

## **5. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:**

5.1. O desconto a ser concedido ao INDICADO que se matricular entre 10/05/2018 e 30/09/2018 será de 20% (vinte por cento) e sua aplicação ocorrerá na mensalidade correspondente ao mês de dezembro de 2018, somente.

5.1.1. A bolsa é válida apenas para o mês descrito neste Regulamento, não podendo ser lançada em outros meses do semestre ou em outros semestres, mesmo se o novo aluno já tiver outros descontos nessas mensalidades.



5.2. O desconto a ser concedido ao aluno INDICADOR é de 50% (cinquenta por cento) por aluno INDICADO válido e academicamente matriculado, sendo que, sua duração perdurará por 01 (um) mês. O desconto será aplicado no mês de dezembro de 2018, somente.

5.3. O percentual máximo de desconto que pode ser concedido ao aluno é de 100% (cem por cento) no mês, não sendo cumulativo para o próximo mês ou semestre. Este percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de indicados matriculados que o aluno vier a ter.

5.3.1. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode em nenhuma hipótese ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

5.4. Caso o aluno INDICADOR ou INDICADO, já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI), o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação na presente campanha será aplicado aos encargos educacionais na forma prevista no artigo 4º, parágrafo quarto da lei 10.260/2001.

5.4.1. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5.5. No sistema de cumulatividade de desconto vigente na IES ESTÁCIO, e adotado neste regulamento, uma bolsa de estudos é sempre lançada sobre o saldo restante de uma mensalidade. Dessa forma, os percentuais de duas bolsas cumulativas não são somados e lançados juntos sobre o valor cheio da mensalidade. Primeiro será lançada uma bolsa sobre o valor cheio da mensalidade para então se apurar o saldo restante. Depois, será lançada a outra bolsa sobre esse primeiro saldo, obtendo-se assim o valor final.

Exemplo 1: Aluno INDICADOR, cursando graduação com mensalidade de R\$ 500,00 (quinhentos reais), beneficiário de desconto relativo ao Convênio com Empresas no percentual de 20% (vinte por cento), e que ganha, após a participação na presente campanha, 50% (cinquenta por cento) de desconto em



virtude de ter indicado um amigo que se matriculou academicamente. O valor final da mensalidade nos meses em que ambos os descontos incidem em cumulativo será calculado conforme segue:

Mensalidade com preço cheio = R\$ 500,00

Mensalidade com desconto de Convênio = R\$ 500,00 -20% = R\$ 400,00

Nova mensalidade, com desconto da campanha = R\$ 400,00 -50% = R\$ 200,00

**Mensalidade final = R\$ 200,00**

Exemplo 2: Aluno cursando graduação com mensalidade de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que após a participação na presente campanha, ganharia 150% (cento e cinquenta por cento) de desconto em virtude de ter indicado 3 (três) amigos que se matricularam academicamente no período desta campanha.

O valor final da mensalidade será calculado conforme segue:

Mensalidade com preço cheio em março = R\$ 400,00

Nova mensalidade, com desconto da campanha = R\$ 400,00 -100% = R\$ 0,00

**Mensalidade final = R\$ 0,00**

5.5.1. Conforme item 5.3, o desconto máximo que pode ser adquirido é de 100%. O percentual restante de 50% não poderá ser utilizado em outras mensalidades ou semestres.

5.6. O lançamento dos descontos é realizado no período descrito no item 1.5 deste Regulamento.

5.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

5.8. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura) antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.



5.9. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

## **6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

6.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha;

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. A relação dos alunos beneficiados com o desconto estará disponível para consulta no site da campanha ao fim da última apuração no endereço [www.amigoindica.estacio.br](http://www.amigoindica.estacio.br), no período de até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento desta etapa da campanha.

7.2. Os alunos terão até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação da relação dos beneficiados no site da campanha, para apresentar solicitação escrita à secretaria das unidades/instituições em que estudam a respeito de revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

7.3. Ao participar da campanha e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais



poderão ser utilizadas pela IES ESTÁCIO em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.5. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

7.7. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.8. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018.

**ESTÁCIO**